



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade e urgência da Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Buriticupu/MA. Os materiais e serviços acima elencados atenderá às necessidades referentes a manutenção, recuperação e conservação da iluminação pública, na sede e zona rural de forma periódica. Considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras interna de solicitação de material e com o cronograma de aquisição. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

2.2. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela VANTAJOSIDADE para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na aquisição dos referidos produtos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES;

LOTE I – PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16MM2	12	UND	4,33	51,96
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	30	UND	26,49	794,70
3	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	180	UND	13,00	2.340,00
4	BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO DE IP	12	UND	196,99	2363,88
5	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	500	UND	4,10	2.050,00
6	BRACO P/ LUMINARIA LB 600	60	UND	29,73	1783,80
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X 21	300	UND	30,82	9.246,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3MTS	175	UND	478,26	83.695,5
9	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	175	UND	485,97	85.044,75
10	REATOR VS 250W	60	UND	82,58	4.954,80
11	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16 +16MM ²	300	METRO	8,18	2.454,00
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM ²	3000	METRO	1,15	3.450,00
13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	3000	METRO	1,98	5.940,00
14	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM ²	1800	METRO	6,26	11.268,00
15	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM ²	1800	METRO	3,37	6.066,00
16	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM ²	600	METRO	3,78	2.268,00
17	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM ²	600	METRO	6,26	3.756,00
18	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM ²	300	METRO	8,57	2.571,00
19	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	60	UND	89,10	5.346,00
20	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	18	UND	108,36	1.950,48
21	CARTUCHO FUSIVEL	60	UND	6,26	375,60
22	CHAVE DE COMANDO P/P	24	UND	586,15	14.067,60
23	CONECTOR AMPACT - TIPO II	300	UND	5,39	1.617,00
24	CONECTOR AMP TIPO II	600	UND	5,58	3.348,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

25	CONECTOR PERFURANTE	300	UND	5,68	1.704,00
26	CONTATOR 40ª	30	UND	192,18	5.765,40
27	DISJUNTOR 10 A 30A MONOFÁSICO	12	UND	9,82	117,84
28	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	24	UND	17,81	427,44
29	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	6	UND	86,6	519,60
30	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	6	UND	88,14	528,84
31	ELO FUSIVEL 1H	60	UND	3,37	202,20
32	ELO FUSIVEL 3H	72	UND	3,18	228,96
33	ELO FUSIVEL 5H	60	UND	3,27	196,20
34	FITA ISOLANTE 18X20	120	UND	8,09	970,80
35	LAMPADA LED 12W	600	UND	14,37	8.622,00
36	LÂMPADA LED 15W	600	UND	21,67	13.002,00
37	LAMPADA LED 20W	600	UND	27,53	16.518,00
38	LAMPADA LED 30W	600	UND	46,82	28.092,00
39	LÂMPADA LED 40W	600	UND	54,34	32.604,00
40	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	12	UND	114,48	1.373,76
41	LAMPADA METALICO 150 W	300	UND	40,93	12.279,00
42	LAMPADA METALICO 250W	300	UNO	56,35	1.6905,00
43	LAMPADA METALICO 400W	120	UND	86,3	10.356,00
44	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100WX220V	90	UND	24,46	2.201,40
45	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W	180	UND	46,9	8.442,00
46	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V	60	UND	52,49	3.149,40
47	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	180	UND	23,89	4.300,20
48	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	300	UND	229,15	68.745,00
49	LUMINÁRIA ECONOMICA X21	300	UND	40,93	12.279,00
50	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM	60	UND	9,44	566,40
51	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM	60	UND	13,96	837,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro– Buriticupu/MA

52	PARAFUSO DE MAQUINA GALV. 16X400MM	30	UND	7,22	216,60
53	PARAFUSO C/ OLHAL, 5/8 X400M	30	UND	12,33	369,90
54	REATOR VS 1000W (DEMAP)	12	UND	266,86	3.202,32
55	REATOR VS 100W	60	UND	56,42	3.385,20
56	REATOR VS 150W	180	UND	63,19	11.374,20
57	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	216	UND	80,96	17.487,36
58	REATOR VS 400 W	12	UND	105,77	1.269,24
59	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	180	UND	56,45	10.161,00
60	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,30W,LED	180	UND	97,93	17.627,4
61	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,45W	180	UND	140,50	25.290,00
62	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,50W,	600	UND	186,30	111.780,00
63	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,100W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ,FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR REV. 01	600	UND	409,97	245.982,00
64	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,150W,BI VOLT,S ELO A INMETRO,CORPO EM ALUMÍNIO INJ,FP 0,97, PROT. DPS 10KV. IP66. IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR REV. 01	600	UND	574,60	344.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
 Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

65	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 120 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	500	UND	622,97	311.485,00
66	REFLETOR PARA LÂMPADA 1000W	12	UND	276,13	3.313,56
67	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 120 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR	380	UND	689,62	262.055,60
68	REFLETOR PARA LÂMPADA 1000W	12	UND	276,14	3.313,68
69	RELE FOTOELÉTRICO NA RFT/82 220V STIEL	120	UND	31,50	3.780,00
70	RELE FOTOELÉTRICO NF	750	UND	20,61	15.457,50

TOTAL LOTE I

TOTÁL GERAL R\$ 1.900.047,67 (um milhão novecentos mil quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. MENSAL	VALOR TOTAL(6 MESES)
1	GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	MÊS	2.214,88	2.214,88	13.289,28
2	CAMINHÃO C/ CARRDCERIA EQUIPADO C/ GUINDASTE COM CESTO ISOLADD	2	MÊS	6.674,19	13.348,38	80.090,28
3	VEICULO FIAT UNO PARA VISTORIA	2	MÊS	2.915,84	5.831,68	34.990,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4	CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA, TIPO GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR	2	MÊS	3.649,69	7.299,38	43.796,28
5	VEÍCULO PICK UP ABERTO Á GASOLINA	2	MÊS	3.386,08	6.772,16	40.632,96
6	CAMINHONETE HILUX 4X4 DIESEL CABINE DÚPLA	2	MÊS	3.977,44	7.954,88	47.729,28
7	ALIMENTAÇÃO MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	18	MÊS	31,18	561,24	3.367,44
8	GASOLINA COMUN	360	MÊS	6,23	2.242,80	13.456,80
9	DIESEL COMUM	540	MÊS	5,17	2.791,80	16.750,80
10	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	6.184,36	6.184,36	37.106,16
11	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	8.585,42	8.585,42	51.512,52
12	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5	MÊS	4.328,34	21.641,70	129.850,20
13	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10	MÊS	3.860,59	38.605,90	231.635,40
TOTAL LOTE II						RS 744.207,48
TOTAL GERAL LOTE II R\$ 744.207,48 (Setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos)						

VALOR GERAL R\$ 2.644.255,15 (Dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15 45200122015 0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos e serviços;
- c) Informar o valor referente a cada produto e serviço;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos e serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

5.2. Os produtos deverão ser entregues sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato.

5.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto desta Adesão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ N°01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

9.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O diagnóstico do sistema de iluminação pública da Prefeitura Municipal Buriticupu foi realizada com base nas informações fornecidas pela concessionária local de energia elétrica – CEMAR, com as características de cada ponto IP.

12. UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: caracteriza como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro–Buriticupu/MA

ser identificada como ponto de iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.

13. **UNIDADE AÉREA:** Unidade normalmente instalada em postes de concreto da concessionária de energia elétrica, alimentada por circuito aéreo.
14. **UNIDADE ESPECIAIS:** unidades de concepção e instalação diferenciadas, via de regra por motivos urbanísticos, estando neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras de valor histórico, cultural e ambiental.
15. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, incluindo serviços de rotina, serviços corretivos, serviços de remodelação, serviços de eficiência, serviços de ampliação, protocolo, remoção de unidade, supressão de unidade, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento.
16. **TRANSPORTE:** nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreitada até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da Prefeitura ou do almoxarifado da empresa contratada até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da empresa ou da prefeitura.
17. **ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM:** deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados ou devolvidos e a embalagem para a devolução eventual de material retirado à Prefeitura. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.
18. **TESTES:** todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 007/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, solicito a APROVAÇÃO do presente Termo de Referência e a AUTORIZAÇÃO para dar continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.

Buriticupu/MA, 11 de janeiro de 2021.


Josias da Silva Costa

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria: 029/2021

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência